

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

“Capital do Gado Branco”  
CNPJ 01.800.242/0001-22

**LEI Nº 606, DE 31 DE AGOSTO DE 2000**

**“Dispõe sobre isenção de impostos municipais a Negreiros Indústria e Comércio de Tijolos Solo e Cimento.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente, autorizado a isentar de todos os impostos municipais, exceto a taxa de Alvará de Funcionamento a empresa A. M. A. Peccinini de Negreiros Faria Ltda, instalada neste município.

Art. 2º - A referida isenção será condicionada a uma inspeção prévia da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o setor competente de arrecadação para comprovação de que a referida empresa esteja de acordo com as condições normais sanitárias e demais obrigações estabelecidas no código de postura do município e terá validade pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da expedição do primeiro alvará de funcionamento, podendo ser renovada desde que a empresa comprove o cumprimento de sua função social. (Geração de empregos).

Art. 3º - No caso de transferência de dono, e que não seja por espólio, dentro do prazo desta Lei, a empresa terá automaticamente sua isenção suspensa até que nova Lei seja aprovada concedendo ou não, isenção ao novo dono.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2000.

  
JOSE BARBARESCO  
Prefeito Municipal

Mml/jb